



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO**  
**FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 184/2026**

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

**RELATOR:** Vereador Gilberto Souto

**ASSUNTO:** Dispõe sobre as alterações do §4º do art. 37 e do art. 39 da Lei Municipal nº 189, de 30 de novembro de 2007.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Marituba, no exercício de suas atribuições regimentais, especialmente quanto à análise dos aspectos financeiros, orçamentários, econômicos e fiscais das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa, passa a emitir o presente parecer ao Projeto de Lei em epígrafe.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem nº 03/2026, que objetiva promover alterações no §4º do art. 37 e no art. 39 da Lei Municipal nº 189/2007, diploma que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

A proposição altera a disciplina das funções de confiança de Direção e Vice-Direção de Unidade Escolar, estabelecendo que sejam de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, desde que exercidas por professores da Rede Municipal de Ensino.

Além disso, o projeto altera o art. 39 da Lei Municipal nº 189/2007 para disciplinar a função de confiança de Coordenador Geral de Ensino, fixando gratificação correspondente a 50% do vencimento base da categoria do magistério para jornada de 200 horas.



Conforme exposto na Mensagem nº 03/2026, o Poder Executivo sustenta que as alterações visam aprimorar a organização administrativa da rede municipal de educação, conferindo maior eficiência na gestão pedagógica e administrativa das unidades escolares.

É o relatório.

## **II – DA ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Compete a esta Comissão examinar os aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da matéria, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da legislação aplicável.

Verifica-se que a proposição não cria novos cargos efetivos no quadro da administração municipal, tratando-se de alterações relacionadas a funções de confiança já inseridas no âmbito da estrutura administrativa da rede municipal de ensino.

As alterações propostas possuem natureza organizacional e administrativa, voltadas ao fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares e ao aperfeiçoamento da coordenação geral de ensino.

No tocante ao impacto financeiro, observa-se que o projeto prevê gratificação de 50% sobre o vencimento base da categoria do magistério para jornada de 200 horas relativamente à função de Coordenador Geral de Ensino.

Todavia, considerando tratar-se de função de confiança vinculada à estrutura administrativa já existente, bem como diante da iniciativa privativa do Poder Executivo para organização administrativa e gestão de pessoal, esta Comissão entende que a matéria apresenta compatibilidade financeira e orçamentária, desde que observados os limites constitucionais e legais relativos às despesas com pessoal; a disponibilidade orçamentária e financeira do Município; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Não se verifica, no presente momento, impedimento financeiro ou orçamentário capaz de inviabilizar a tramitação da matéria.



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças entende que o Projeto de Lei nº 184/2026 apresenta compatibilidade financeira e orçamentária, não havendo óbices quanto aos aspectos de competência desta Comissão.

Assim, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marituba, 26 de maio de 2026.**

**VEREADOR GILBERTO SOUTO**

Relator

Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento

Câmara Municipal de Marituba

Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis:

ACOMPANHAM O VOTO DO RELATOR:

Ver. Antonio Armando Jr

Ver. Neto Aleixo

Ver. Devaldo Valente

VOTOS CONTRÁRIOS:

---

---

---

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARITUBA**



---

**Av. João Paulo II, S/N- Fone: (91) 3256-5667 – CEP: 67205-025 - Marituba-Pará  
CNPJ: 01.615.610/0001-62**